

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Publicly-held Company CNPJ/ME No. 09.229.201/0001-30 NIRE 35.300.350.120

NOTICE TO THE MARKET

GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("GPS" or "Company"), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), and the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) Resolution No. 44, dated August 23, 2021, informs its shareholders and the market in general that it received, today, correspondence from the CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD ("CPPIB"), registered in the National Register of Legal Entities ("CNPJ") under No. 08.840.524/0001-00, in which it informs that the Fund acquired shares issued by the Company, now holding 38,105,629 common shares, which represents 5.69% of the Company's capital stock. The full text of the correspondence is attached to this notice to the market.

São Paulo, September 19, 2022.

Maria Elsa Alba Bernhoeft
Investor Relations Officer



São Paulo, 16 de setembro de 2022

Para

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

Av Miguel Frias e Vasconcelos, Nº 1215, 2º andar, Jaguaré
São Paulo/SP
CEP 05345-000

At.: Sra. Maria Elsa Alba Bernhoeft

Relações com Investidores

Ref.: Realização de Negociação Relevante

Prezada Sra. Maria,

- 1. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, em One Queen East, Suite 2500, M5C2W5, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº. 08.840.524/0001-00 ("CPPIB") vem, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e nos termos das recomendações contidas no Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, de 24 de fevereiro de 2022, comunicar que realizou, em 14 de setembro de 2022, negociação relevante (conforme definição do artigo 12, § 1º, da Resolução CVM 44) envolvendo ações ordinárias ("Ações ON") da GPS Participações e Empreendimentos S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.229.201/0001-30 ("Companhia"), por meio da qual passou a deter, considerando tanto a participação direta quanto a participação indireta, 38.094.929 (trinta e oito milhões, noventa e quatro mil, novecentas e vinte e nove) Ações ON de emissão da Companhia correspondentes a aproximadamente 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia ("Negociação Relevante"). Anteriormente CPPIB detinha Ações ON de emissão da Companhia representativas de menos de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Ainda, entre a realização da Negociação Relevante e a presente data CPPIB adquiriu outras 10.700 (dez mil e setecentas) Ações ON, de forma que CPPIB passou a deter 38.105.629 (trinta e oito milhões, cento e cinco mil, seiscentas e vinte e nove) Ações ON.
- 2. Por fim, CPPIB ainda informa que (i) não pretende adquirir o controle da Companhia ou alterar a estrutura administrativa da Companhia; (ii) além das 38.105.629 (trinta e oito milhões, cento e cinco mil, seiscentas e vinte e nove) Ações ON acima mencionadas, CPPIB não detém outros valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, sejam de liquidação física ou financeira; (iii) CPPIB não é parte de qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) indicou Tania Sztamfater Chocolat, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.583.956-9 (expedida pela SSP/SP) e inscrita junto ao CPF/ME sob o n° 278.583.348-16, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na



Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14° andar, parte, CEP 04538-132, Itaim Bibi, como sua procuradora para fins do artigo 119 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Em vista do exposto, solicitamos a V.Sa., na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que tome as devidas providências para a imediata transmissão das informações aqui contidas à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 44, caso ainda não tenham sido adotadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD

Kathryn J. Daniels

Managing Director, Head of Compliance
(Diretora de Conformidade)